



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

23TA123
e-PAD: 46631/2023
Data: 20/11/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 23SR045 CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO E A EMPRESA AMBIENTAL EDIFICAÇÕES E SERVICOS AMBIENTAIS LTDA., PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA EM IMÓVEIS DESTES REGIONAL SITUADOS NA REGIÃO 5 - LESTE (POLO GOVERNADOR VALADARES - GRUPO 2) DE MINAS GERAIS

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO, CNPJ 01.298.583/0001-41, com sede na Av. Getúlio Vargas, 225, em Belo Horizonte - MG, neste ato representado por seu Diretor-Geral, Carlos Athayde Valadares Viegas, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade M 4.033.192, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 624.548.466-91, residente e domiciliado em Belo Horizonte – MG, conforme competência que lhe foi delegada pela Portaria TRT/DG 03/2022 de 03 de janeiro de 2022, em decorrência da nomeação constante da Portaria TRT/GP 06/2022 de 03 janeiro de 2022, disponibilizadas no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho de 30 de dezembro de 2021, doravante denominado **CONTRATANTE**, e como **CONTRATADA** a empresa **AMBIENTAL EDIFICAÇÕES E SERVICOS AMBIENTAIS LTDA.**, CNPJ 47.827.718/0001-10, estabelecida na rua CRP14, Nº 153, Quadra QG 16, LT 21, Res. Primavera, em Goiânia/GO – CEP 74.494-087, neste ato representada por Fabiano de Sousa Neto, portador da Carteira de Identidade n. 4448700, expedida pela DGPC-GO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n. 002.588.371-28, resolvem firmar o presente Contrato, conforme Pregão Eletrônico 25/2023, Processos e-PAD 38086/2023, regido pela Lei n. 14.133/2021, legislação complementar e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DA CORREÇÃO DE ERROS MATERIAIS

O presente Termo Aditivo tem por objeto a correção de erros materiais identificados no contrato originário, nos termos da informações prestadas pela equipe da Secretaria de Gestão Predial – SEGPRES, que nesta oportunidade deverão ser sanadas e compatibilizadas conforme COMUNICAÇÃO INTERNA N. 182/2023/SEGPRES (doc. E-pad 38086-2023-3), sem alteração do valor global estimado contratado, a saber:

- a) Retificação da redação constante do Parágrafo Décimo Nono da Cláusula Terceira, excluindo-se a menção aos serviços de “dedetização”; uma vez que tal serviço não consta do Relatório do Programa de Preventivas Mensal (Anexo 10 do Termo de Referência),
- b) Retificação do Parágrafo Segundo da Cláusula Décima Primeira, a fim de que seja prevista a aplicação do desconto ofertado sobre o lucro definido na composição do respectivo BDI; de forma a compatibilizar a redação com o Parágrafo Oitavo da



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Cláusula Décima,

- c) Revisão da relação das cidades e dos imóveis em que serão prestados os serviços, excluindo-se as cidades de João Monlevade, Itabira e Manhuaçu, tendo em vista que a cidade foi incluída na lista de cidades do PE 28/2023 (e-PAD 15.414, cuja tramitação iniciou-se em 01/06).

Parágrafo Primeiro: Em virtude do erro material, indicado na alínea “a” supramencionada, o Parágrafo Décimo Nono, da Cláusula Terceira - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, passa a vigorar com a seguinte redação:

" CLÁUSULA TERCEIRA DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

[...]

Parágrafo Décimo Nono: Consideram-se serviços não integrantes, mas que excepcionalmente podem ocorrer, os abaixo descritos:

A. Jardinagem é serviço não integrante e, no âmbito de jardim (gramado, área permeável e área verde), excepcionalmente inseridos e considerados no escopo de manutenção predial, quando se fizerem necessários, em intervenções preventivas programadas de rotina trimestral ou quadrimestral serão incluídos serviços de capina de arbustos e ervas daninhas, recomposição de grama, poda de gramados preexistentes e de pequenas plantações, poda ou supressão de árvores e áreas que estejam prejudicando a drenagem de telhados, afetando outros elementos construtivos ou que proporcione algum risco, não considerados o uso de herbicidas, devido às possíveis interações com o meio ambiente e autorização especial de uso, manuseio, rejeitos e equipamentos de proteção específicos;

B. [...]

C. Dedetização é serviço não integrante do contrato e não pode ocorrer, nem excepcionalmente.”

[...]”

Parágrafo Segundo: Em virtude do erro material, indicado na alínea “b do *caput* desta Cláusula, o Parágrafo Segundo da Cláusula Décima Primeira - DOS PREÇOS, passa a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DOS PREÇOS:

“[...]

Parágrafo Segundo: O desconto ofertado será linear e incidirá igualmente sobre todos os preços de serviços e insumos constantes das tabelas oficiais (“TRT, SINAPI e SETOP), sobre todas as subcontratações exceto sobre itens extras de mercado e orçamentos baseados em itens de mercado quando da respectiva medição, o desconto incidirá sobre o lucro definido na composição do BDI. Caso haja divergência por arredondamento entre o valor arrematado e a planilha de custos, esta deverá ser ajustada e arredondada, com 2 (duas) casas decimais, para o valor imediatamente abaixo do valor arrematado (VA), obtendo-se a seguinte fórmula de



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

cálculo: $VA = CD \times BDI \times \text{Desconto ou Quantitativo}$.”

Parágrafo Terceiro: Em virtude do erro material, indicado na alínea “c” do *caput* desta Cláusula, fica atualizada a relação das cidades e dos imóveis onde serão prestados os serviços de manutenção predial preventiva e corretiva pela CONTRATADA, conforme Anexo I deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA DAS RATIFICAÇÕES:

As demais cláusulas e condições constantes do contrato firmado em 13 setembro de 2023 permanecem íntegras, firmes e valiosas em todos os seus termos.

Para constar, e como prova deste Ajuste, foi lavrado o presente que, depois de lido e achado conforme, foi assinado eletronicamente/digitalmente pelas PARTES, com certificado eletrônico e senha pessoal intransferível, por meio do arquivo eletrônico (em extensão .pdf) enviado por correspondência eletrônica, extraindo-se cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet do CONTRATANTE.

Belo Horizonte, 21 de novembro de 2023.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO

Carlos Athayde Valadares Viegas
Diretor-Geral

AMBIENTAL EDIFICAÇÕES E SERVICOS AMBIENTAIS LTDA.

Fabiano de Sousa Neto



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

ANEXO I

Relação das cidades e dos imóveis onde serão prestados os serviços:

GRUPO 2 - Região Leste, composta por 8 (oito) cidades, 12 (doze) Varas, 01 (um) Posto, 8 (oito) imóveis.

A cidade polo considerada para efeito de cálculo é Governador Valadares (Região 5).

CIDADE (Nº DE VARAS)	ÁREA DE CONSTRUÇÃO	ÁREA DO TERRENO	ENDEREÇO	Dist. (Km) até BH	Dist. (Km) até Gov. Valadares	RESPONSÁVEL
AIMORÉS POSTO)	257	300	Avenida Deputado Álvaro Sales, N. 745 (posto) (33) 3267-1386	435	180	Adriana Borges Rocha Barcellos
ALMENARA (1)	1.080	1.610	Rua Mário José De Souza, 30 (1 vara) (33) 3721-2604	726	412	Maria Esther Pires de Faria Guimaraes
CARATINGA (1)	578	4.450	Praça Felipe Moreira Caldas, N. 21 (1 vara) (33) 3321-2239	296	120	Neuber Teixeira dos Reis Junior
CORONEL FABRICIANO (4)	4.696	3.600	Rua José Gomes Ferreira, N. 90 (4varas+foro) (31) 3841-9701	204	114	Fernando Fonseca Costa
GOVERNADOR VALADARES (3)*	2.080	x	Rua Orbis Clube, 20 (3 varas+foro) (33) 3212-9401	316	0	Luciene Costa Ferraz
GUANHÃES (1)	630	x	Praça Jk, N. 82 - 2º Andar (1 vara) (33) 3421-2298	263	137	Michelle Menezes Simeao
ITABIRA (2)	667	1945	Avenida Prefeito Li Guerra, N. 250 (2varas+foro) (31) 3834-9650	Localidade excluída		
JOÃO MONLEVADE (2)	1.160	1.470	Acesso 1: Rua Ricardo Leite, 262 (foro) (31) 3851-4237	Localidade excluída		
			Acesso 2: Rua Gameleira, 73 (2 varas) (31) 3851-2686/3483			
MANHUAÇU (1)	361	3.425	Av. Eloy Werner, 560 – Alfa Sul (1 vara) (33) 3331-3606	Localidade excluída		
NANUQUE (1)	303	x	Rua Minas Novas, 220 (1 vara) (33) 3621-1967	603	289	Willian Rodrigues da Silva
TEÓFILO OTONI (1)	413	475	Rua Aniceto Alves de Souza, 40 (1 vara) (33) 3521-9151	452	138	Talitta Guedes Viana Carvalhal
ÁREA TOTAL	10.037	10.435				

*Distâncias fonte: "Google Maps".